



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PORTARIA SUDECO Nº 634, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Institui, no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022 e a Portaria nº 2.365, de 28 de abril de 2023, publicada no DOU nº 82, de 2 de maio de 2023, e considerando o Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, à qual compete:

I - elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim da Sudeco, e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;

II - aplicar e orientar a aplicação do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meios da Autarquia e de suas atividades-fim aprovada pelo Arquivo Nacional;

III - orientar as unidades administrativas da Entidade, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pela Administração, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

IV - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo; e

V - submeter as listagens de eliminação de documentos para aprovação do Superintendente, observado o disposto nos incisos I e II.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a CPAD, como titular e suplente, respectivamente:

I - do Gabinete:

- a) Kainã Aguiar Ferreira;
 - b) Suellen e Silva Vidal de Oliveira.
- II - da Diretoria de Administração:
- a) Katiacilene Marques Vieira;

b) Amália Cristina Ramalho Guedes.

III - da Diretoria de Planejamento e Avaliação:

a) Luciana Bolfarine Caixeta;

b) Huga de Abreu Gurgel Garcia:

IV - da Diretoria de Implementação de Programas e Gestão de Fundos:

a) Gisele Santana Guimarães;

b) Bruno Vinhaes Rabelo.

§ 1º Os servidores da Diretoria de Administração presidirão a CPAD.

§ 2º As servidoras Gisele Santana Guimarães da Diretoria de Implementação de Programas e Gestão de Fundos e Luciana Bolfarine Caixeta da Diretoria de Planejamento e Avaliação exercerão a Secretaria-Executiva da CPAD, respectivamente, como titular e substituta.

Art. 3º A CPAD se reunirá em caráter ordinário, no mínimo, semestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de um terço dos membros.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão é de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente da Comissão terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 427, de 15 de setembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE MODESTO



Documento assinado eletronicamente por **Rose Modesto, Superintendente**, em 05/03/2024, às 17:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0380984** e o código CRC **1700DFDC**.